

ASSEMBLEIA GERAL
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 012
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
CNPJ 87.020.517/0001-20
NIRE 43500317785

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na sala de reuniões Professor Eduardo Zaccaro Faraco do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, situada na Rua Ramiro Barcelos, 2.350, segundo andar, Bairro Bom Fim, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente convocado o único acionista, a União Federal, na forma da lei, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 133, da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, através do Ofício SEI nº 4492-2020/PGFN/ME, de 08 de janeiro de 2020, dispensada a publicação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, com a seguinte Ordem do Dia: **MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA. 1. Eleição, como membro do Conselho de Administração, de ADRIANA DENISE ACKER; 2 - Adequação do Estatuto Social à Lei nº 13.844 de 18 de junho de 2019 e sua consolidação.** Reuniu-se o único acionista da empresa, representando a União, o Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Alexandre Cairo, na forma do art. 14 do Decreto nº 89.309, de 18 de janeiro de 1984, credenciado pela Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 01 de julho de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e a Diretora-Presidente, conforme consta no livro de presença do acionista. Instalada a Assembleia, o representante da União solicitou que a Diretora-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - Nadine Oliveira Clausell assumisse a direção dos trabalhos, que, nos termos estatutários, convidou a mim, Rosélia Pandolfo Coelho, para secretariá-ia e o Consultor Jurídico do Hospital, Dr. Jairo Henrique Gonçalves para participar, ficando, assim, constituída a Mesa para dirigir a presente Assembleia. Após a leitura da Convocação, o representante da União votou pela lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária sob a forma de sumário, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 130 da Lei 6.404, de 1976. A Presidente da Mesa colocou em discussão o assunto constante da Ordem do dia tendo sido deliberado o seguinte, a união votou: **1 - pela Eleição, como membro do Conselho de Administração, de ADRIANA DENISE ACKER**, como representante do Ministério da Economia, conforme indicado pelo Ofício SEI nº 15711/2020/ME, de 22 de janeiro de 2020, para ocupar cargo que atualmente se encontra vago, com prazo de gestão unificado até 02/07/2020; e **2 - pela Adequação do Estatuto Social à Lei nº 13.844 de 18 de junho de 2019 e sua respectiva consolidação**, conforme alterações a seguir: §1º do art. 5º, conforme a seguir: "**§1º Em seu objetivo de prestar assistência à saúde, o HCPA dará preferência à celebração de convênios, contratos ou outros tipos de ajustes com entidades públicas e privadas.**", do §1º do art. 19, conforme a seguir: "**§1º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Economia.**", do §3º do art. 19, conforme a seguir: "**§3º As vedações serão verificadas por meio da autodeclaração apresentada pelo indicado (nos moldes do formulário padronizado pelo Ministério da Economia).**", do inciso III do art. 50, conforme a seguir: "**III - dois representantes do Ministério da Economia;**", do inciso IV do art. 50, conforme a seguir: "**IV - dois representantes da Reitoria da UFRGS;**", do inciso V do art. 50, conforme a seguir: "**V - um representante da Faculdade de Medicina da UFRGS;**", do inciso VI do art. 50, conforme a seguir: "**VI - um representante da Escola de Enfermagem da UFRGS;**", do inciso VII do art.

50, conforme a seguir: **"VII - o Diretor-Presidente do HCPA;"**, do inciso VIII do art. 50, conforme a seguir: **"VIII - um representante dos empregados, nos moldes do art. 2º da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010."**, do §1º do art. 50, conforme a seguir: **"§1º O presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos pelo colegiado dentre os membros indicados nos incisos IV, V e VI."**, do §4º do art. 50, conforme a seguir: **"§4º Os conselheiros representantes dos órgãos indicados nos incisos IV e VI do caput deverão satisfazer as condições de independência previstas no art. 22 da Lei 13.303/2016."**, do inciso XII do art. 56, conforme a seguir: **"XII - aprovar e acompanhar os planos de negócios, estratégico e de investimentos, o orçamento anual e plurianual e as metas de desempenho relacionadas aos planos e aos orçamentos da empresa, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva;"**, do inciso XXVI do art. 56, conforme a seguir: **"XXVI - nomear e destituir os titulares da Auditoria Interna, após aprovação da Controladoria Geral da União;"**, do inciso III do art. 65, conforme a seguir: **"III - elaborar e acompanhar os planos de negócios, estratégico e de investimentos, os orçamentos anuais e plurianuais e as metas de desempenho relacionadas aos planos e aos orçamentos da empresa para aprovação do Conselho de Administração;"**, do inciso I do art. 69, conforme a seguir: **"I - um membro titular e um membro suplente, indicados pelo Ministro da Economia, como representantes do Tesouro Nacional, que deverão ser servidores públicos com vínculo permanente com a Administração Pública Federal; e"** do inciso II do art. 69, conforme a seguir: **"II - dois membros titulares e dois suplentes indicados pelo Ministério da Educação."**, do §1º do art. 72, conforme a seguir: **"§1º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério da Economia."**, do inciso III do art. 103, conforme a seguir: **"III - verificar o cumprimento e a implementação, pelo HCPA, das recomendações ou determinações da Controladoria Geral da União, do Tribunal de Contas da União - TCU e do Conselho Fiscal;"**, do art. 111, conforme a seguir: **"Art. 111. A proposta de criação de cargos de livre provimento será previamente aprovada pelo Conselho de Administração, nos termos do inciso XXXVII do artigo 56 deste Estatuto Social, e será submetida, nos termos da lei, à aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST do Ministério da Economia."** e do art. 113, conforme a seguir: **"Art. 113. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral."**, conforme proposta do HCPA e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST. Após as alterações aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária o **Estatuto Social será consolidado e publicado conforme documento SEI-HCPA nº 0270245 anexo a esta ata**. Nada mais havendo a tratar e como ninguém fez uso da palavra a Diretora-Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, conferida, aprovada e assinada pela mesa que constitui a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia.

Nadine Oliveira Clausell
Diretora-Presidente

Alexandre Cairo
Representante da União

Jairo Henrique Gonçalves
Consultor Jurídico - OAB/RS 12.226

Rosélia Pandolfo Coelho
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cairo, AÇIONISTA REPRESENTANTE DA UNIÃO**, em 14/02/2020, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSELIA PANDOLFO COELHO, CHEFE DA SECRETARIA GERAL**, em 14/02/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 6611352735146613541



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO HENRIQUE GONCALVES, COORDENADOR JURÍDICO**, em 14/02/2020, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 6659540128868804323



Documento assinado eletronicamente por **NADINE OLIVEIRA CLAUSELL, DIRETORA-PRESIDENTE**, em 14/02/2020, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 6428883951228893261



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0270242** e o código CRC **17362CF1**.